



19 NOV 2015

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E  
OFICIALATO DE REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Bel. Luiz Augusto Alcântara Gentil  
Tabelião Respondente  
Bel. Cláudia Carollyne Ribeiro  
Escrevente Substituta

Bel. Karla Mariane Arantes  
Escrevente  
Gladys das Dores Vieira de Souza Ribeiro  
Escrevente

Livro: 008 E

Folhas: 094F

Página: 1/4

TRASLADO 1º

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, PELO  
VALOR DE R\$30.218,48, na forma que segue:**

**SAIBAM** quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem, que aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e quinze (30/10/2015), nesta Cidade e Comarca de Silvânia, Estado de Goiás, no Tabelionato 1º de Notas, sito à Rua 13 de Maio, nº 190, Centro, perante mim, Luiz Augusto Alcântara Gentil, Respondente, compareceram partes entre si, justas, havidas e contratadas, a saber: **De um lado como OUTORGANTES VENDEDORES: JOÃO VALDECI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI RG nº 987.703 - 2ª via - DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 271.281.481-91, residente e domiciliado na Fazenda Funil, Zona Rural, deste município; **MARIA PERPÉTUA DA SILVA DIAS DE ARRUDA**, telefonista, portadora da CI RG nº 1.681.748 - 2ª via - DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 472.805.061-00 e seu esposo **ADAILTON DIAS DE ARRUDA**, funcionário público estadual, portador da CI RG nº 1.688.403 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 300.639.571-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 1.012, Unidade 101, Quadra U, Lote 12, Parque Ateneu, Goiânia/GO; **SALVADOR FRANCISCO DA SILVA**, bancário, portador da CI RG nº 1.688.640 - 2ª via - DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 441.467.011-04 e sua esposa **EDIENE COTRIM CORREA**, do lar, portadora da CI RG nº 2.859.241 - 2ª via - DGCP/GO, inscrita no CPF sob nº 530.324.111-49, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Via Castro Alves, Quadra 04, Lote 36, Bairro Anhanguera, Goiânia/GO; **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, autônomo, portador da CI RG nº 1.171.541 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 235.968.131-15 e sua esposa **NEUZA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO**, cabeleireira, portadora da CI RG nº 1.574.748 - 2ª via - PC/GO, inscrita no CPF sob nº 480.023.481-68, residentes e domiciliados na Rua H-17, Qd. 32, Lt. 16, Conjunto Residencial Santa Fé, Aparecida de Goiânia/GO. **De outro lado como OUTORGADA COMPRADORA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da CI RG nº 660.605 - SESP/GO, inscrita no CPF sob nº 166.759.401-04, residente e domiciliada na Rua 240-A, Quadra 175, Lote 01 - A, Nº 40, Setor Bueno, Goiânia/GO. **Pessoas que se identificaram com os seus documentos que me foram apresentados, como as próprias de que trato e dou fé.** Pelos OUTORGANTES VENDEDORES me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas legais **da quantia de 40% na CASA residencial, placa nº 40**, contendo: alpendre, sala, 02 quartos, cozinha e WC; e **uma parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, com área de 165,47m²**.

destacadas do lote de terras, "em comum", para construção urbana de nº 01, da Quadra 175, sítio na Praça C, no Setor Bueno, em Goiânia/GO, contendo a área total de 511,00 metros quadrados dentro das divisas e confrontações constantes da procedência; E as casas residenciais no mesmo edificadas, uma designada por Casa "A", com as repartições conforme a procedência; e a outra Placa nº 40, acima descrita e objeto desta escritura. **PROCEDÊNCIA:** Imóvel havido por Doação, nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada no 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Vianópolis/GO, no Livro 76, às fls. 89/91, em data de 23 de outubro de 2.014, devidamente registrado sob nº R6/50.146, no livro 02, à ficha 01, em data de 21 de novembro de 2.014, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Goiânia/GO. **OS OUTORGANTES VENDEDORES acham-se contratados com a OUTORGADA COMPRADORA, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato vendido têm à OUTORGADA COMPRADORA, no início já qualificada. Pelo preço certo e ajustado de R\$30.218,48 (Trinta Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Quarenta e Oito Centavos). Importância esta que da outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que se dão por pagos e satisfeitos dando à compradora plena e geral quitação. Prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras e transmitindo na pessoa dela, outorgada compradora, todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta Escritura e da cláusula Constituíti.** Pela outorgada compradora, me foi dito que na verdade acha-se contratada com os outorgantes vendedores no início qualificados, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$30.218,48 (Trinta Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Quarenta e Oito Centavos)** Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. **Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões:** referidas no artigo 1º, §2º, da Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e artigo 84, incisos IV a X, do Provimento nº 01/2015 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, relativas a ações cíveis, ônus reais e das Fazendas Públicas, foram apresentadas pelas partes vendedoras, comprovando a inexistência de débitos nos referidos órgãos a Certidão Negativa de Ônus, do Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, códigos de controle das certidões C5CB.9A26.D5A5.5609; 9D59.FFC7.73E5.F07A; 8A77.CC62.9F67.9D02; 2447.A846.4D4B.FEEE; 1619.80E3.45C6.B078; 3AD8.DD0F.2E29.ADA8; 3C2C.0F07.7A22.2709. Certidões de Débitos Inscritos em Dívida Ativa - Negativas da Fazenda Estadual, nºs das certidões: 5.555.662.896.641; 5.555.625.567.664; 5.555.653.368.646; 5.555.742.533.260; 5.555.658.638.544; 5.555.516.596.558; 5.555.578.563.360. Certidões Negativas de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF nºs 5272916; 5272962; 5272978; 5272988; 5273002; 5273015; 5273024. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas Nºs 180968484/2015; 180968759; 180968945/2015; 180969149/2015; 180969275/2015; 180969428; 180969539/2015, expedidas aos 28/10/2015, com validade para 24/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua expedição. Apresentados Relatórios de Consulta de Indisponibilidade de Bens, emitidos pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 28/10/2015, códigos hash nºs: de8c.e26a.452b.383c.4ec6.d23f.7701.de35.f6dc.7e67; cdc2.1f1e.660b.4259.c19c.6c59.9d79.3688.9895.4665; a490.1ed7.f56b.3947.8b2c.cae0.1202.2897.0ced.8d9d; 9fca.af27.2f52.f3d2.5684.8494.3589.e1a1.729b.a192; 50da.25fd.11ed.6fc9.df72.79e8.63f2.1853.38bd.3213; 502e.631d.a3d5.8994.a7d7.cf56.d1d3.820b.94a9.095a; 252b.bfbc.47e5.3df4.8208.9454.c031.b489.030f.cae5. Certidão Negativa de Tributos Municipais. *A outorgada compradora dispensou a apresentação das Certidões Negativas Cíveis do Cartório Distribuidor - Todas as Comarcas, após ser esclarecida pelo Tabelião Respondente sobre sua importância para a segurança da negociação entabulada", conforme Artigo 631, inciso XII, da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás. O ITBI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e Acórdão do STJ, de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no DJU, Seção I, em 30/11/92, página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Os*



TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E  
OFICIALATO DE REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Bel. Luiz Augusto Alcântara Gentil  
Tabelião Respondente  
Bel. Cláudia Carollyne Ribeiro  
Escrevente Substituta

Bel. Karla Mariane Arantes  
Escrevente  
Gladys das Dores Vieira de Souza Ribeiro  
Escrevente

Livro: **008 E**

Folhas: **095F**

Página: 3/4

TRÁSLADO 1º

vendedores declaram sob as penas da lei que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer ônus incidentes sobre o imóvel até a presente data. Assim o disse e dou fé. Foi preenchida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI) que será apresentada em meio magnético a Secretaria da Receita Federal em relação conjunta e no prazo estabelecido nos termos do artigo 8º, da Lei 10.462/02. E, a pedido das partes, redigi, fiz digitar e imprimir esta escritura, a qual feita e lida sendo lida; aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002. De tudo dou fé. Eu, Luiz Augusto Alcântara Gentil, Tabelião Respondente, a redigi, fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso e com as partes. Em testemunho da verdade. **Taxa Judiciária: R\$31,86; Emolumentos: R\$666,85** Silvânia/GO, 30 de outubro de 2015.

João Valdeci da Silva

João Valdeci da Silva  
Outorgante Vendedor

Maria Perpétua da S. D. de Arruda

Maria Perpétua da Silva Dias de Arruda  
Outorgante Vendedora

Adailton Dias de Arruda

Adailton Dias de Arruda  
Outorgante Vendedor

Salvador Francisco da Silva

Salvador Francisco da Silva  
Outorgante Vendedor

Ediene Cotrim Corrêa

Ediene Cotrim Corrêa  
Outorgante Vendedora

José Ribeiro da Silva

José Ribeiro da Silva  
Outorgante Vendedor

Neuza Pereira da Silva Ribeiro

Neuza Pereira da Silva Ribeiro